



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
02001.004295/2013-31

AUTORIZAÇÃO
Nº 693/2016

VALIDADE
01 de março de 2017

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO FAUNA TERRESTRE BIOTA AQUÁTICA

EMPREENDEDOR: Obras de Ampliação do Cais de Acostagem - Porto de Paranaguá

EMPREENDEDOR: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

CNPJ: 79.621.439/0001-91

CTF: 1003344

CONTATO: ziliotto@appa.pr.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Henrique Tessutti Dividino

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II, Paranaguá/PR, CEP 82.303-800

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Planave S/A Estudos e Projetos de Engenharia

CNPJ/CPF: 33.953.340/0001-96

CTF: 217348

CONTATO: (21) 3232-8777 #245

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Josiane Rovedder

CPF: 809.708.850-91

CTF: 355459

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Levantamento de biota aquática (plâncton, ictiofauna, macrofauna bentônica e fauna acompanhante) para fins de elaboração de EIA/RIMA.

ÁREAS AMOSTRAIS:

Localização geográfica dos pontos amostrais para a comunidade planctônica.			Pontos de amostragem para caracterização do bentos de fundos inconsolidados e respectivas coordenadas geográficas, das áreas de influência do Porto de Paranaguá, no Complexo Estuarino de Paranaguá		
Estação Amostral	Localização (UTM) Datum WGS84 - Zona 22J		Proj. UTM - Datum WGS84 - Zona 22J		
	X	Y	Pontos	UTM E (m)	UTM N (m)
#01	745.217	7.177.875	#01	745.217	7.177.875
#02	748.623	7.177.438	#02	748.623	7.177.438
#03	750.195	7.177.130	#03	750.195	7.177.130
#04	752.380	7.177.315	#04	752.592	7.176.911
#05	755.443	7.177.815	#05	753.620	7.177.815
Localização geográfica em UTM (Datum WGS84 - Zona 22J) das estações de amostragem da ictiofauna demersal e pelágica.			#06	757.150	7.177.768
Pontos amostrais	X	Y	Pontos de amostragem para caracterização do bentos de fundos consolidados e respectivas coordenadas geográficas.		
#01	745.428	7.177.840	Proj. UTM - Datum WGS84 - Zona 22J		
#02	749.825	7.178.268	Ponto	UTM E (m)	UTM N (m)
#03	752.572	7.176.778	#01	758.135	7.176.704
#04	756.588	7.177.919	#02	752.380	7.177.315
			#03	743.125	7.179.660

PETRECHOS: garrafa Van Dorn, redes de 20µm, 200µm, 300µm, pegador Van Veen, peneiras de 1mm, 0,5mm, quadrats de 225cm², rede de arrasto 14m e 25mm de malha, espinhéis de 10m x 1,5m e 5 anzóis, com malhas de 40mm, 70mm e 100mm.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

29 MAR 2016

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
02001.004295/2013-31

AUTORIZAÇÃO
Nº 693/2016

VALIDADE
01 de março de 2017

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:

CPF/CTF:

Agatha Caroline Nürnberg dos Santos	064.485.489-80 / 5620820
Jony Azevedo Godinho	002.102.037-06 / 4091164
Luis Augusto Seara Rennó	046.037.519-90 / 5031312
Martin Homechin Jr.	042.632.469-26 / 1509626
Sergio Antônio Netto	528.197.100-00 / 903127
Thais Rutkowski	279.373.978-29 / 2019357
Thiago Piccolotto Magalhães	327.100.758-65 / 5288217

CONDICIONANTES:

I. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Não é permitido:

- Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico por técnicos não listados nesta autorização;
- Exportação de material biológico;
- Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na medida provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001;

1.2. Esta Autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;

1.5. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura;

1.6. Quaisquer alterações necessárias nesta autorização e/ou referentes ao plano de trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.7. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta Autorização, devendo-se manter as atividades até a emissão da renovação;

1.8. A equipe técnica deve portar esta autorização ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

1.9. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o CTF regular durante o tempo de vigência desta autorização;

1.10. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas - artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação - deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1. As atividades deverão seguir as orientações desta Autorização, bem como do Parecer Técnico nº 02001.000704/2016-73 COPAH/IBAMA;

2.2. A renovação desta Autorização deve ser solicitada com até 30 (trinta) dias de antecedência de sua validade, e somente poderá ser concedida após recebimento do relatório final de atendimento de condicionantes;

2.3. Apresentar, previamente ao início das atividades, certificado de regularidade do CTF dos seguintes componentes: APPA; Agatha Caroline Nurnberg dos Santos; Josiane Rovedder (coordenadora); Luis Augusto Seara Rennó; Martín Homechin Junior; Sérgio Antônio Netto; Thiago Piccolotto Magalhães;

2.4. Complementar carta de aceite da instituição depositária com a informação quanto ao período de abrangência da mesma;

2.5. Apresentar, em até 20 (vinte) dias, proposta de amostragem de macrofauna benthica em embarcações operantes no porto de Paranaguá, por meio de raspagens específicas a fim de avaliar a composição de fauna incrustante que adentra antropicamente o estuário;

2.6. Priorizar a devolução dos indivíduos amostrados ao seu habitat natural, dispensando-se a formação desnecessária de coleções ou coleta de exemplares testemunhos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

PAR. 02001.003603/2016-54 COPAH/IBAMA

Assunto: Retificação de ACCTMB nº 693/2016 da Ampliação do Porto de Paranaguá.

Origem: Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

Ementa: Análise de solicitação de retificação de ACCTMB nº 693/2016 para fins de levantamento da biota aquática da Ampliação do Porto de Paranaguá (processo Ibama nº 02001.004295/2013-31).

INTRODUÇÃO

Este Parecer se refere à análise de emissão de retificação da ACCTMB nº 693/2016 emitida em 29/03/2016 para subsidiar a elaboração de diagnóstico de biota aquática com vistas à elaboração de EIA/RIMA (processo Ibama nº 02001.004295/2013-31 - Ampliação do cais de acostagem do Porto de Paranaguá).

Será analisada a documentação encaminhada no Ofício nº 584/2016-APPA/EP (protocolo Ibama nº 02001.013651/2016-51, de 27/07/16) e Ofício nº 405/2016-APPA/EP (protocolo Ibama nº 02017.001647/2016-21, de 10/07/2016). Para tanto, serão verificadas as solicitações constantes no Parecer Técnico 02001.002073/2016-27, de 04/06/2016.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

Após consulta sobre regularidade no Cadastro Técnico Federal na página eletrônica do Ibama (acesso em 21/09/2016), observou-se que os Certificados de regularidade de CTF da empresa de consultoria e de alguns técnicos não estão válidos. Assim, solicita-se apresentação ao Ibama da emissão de certificado de regularidade de CTF da empresa de consultoria Planave S/A Estudos e Projetos de Engenharia e dos técnicos Josiane Rovedder (coordenadora), Thais Rutkowski, Sérgio Antônio Neto e Jony Azevedo Godinho. Cabe ressaltar que todos os envolvidos devem manter o CTF regular durante o tempo de vigência da ACCTMB.

Foi solicitada no Parecer Técnico 02001.002073/2016-27 COPAH/IBAMA apresentação de carta de aceite da instituição depositária com o prazo da ACCTMB nº 693/2016. O empreendedor protocolou Ofício nº 405/2016-APPA/EP encaminhando a referida carta.

Conforme documentação apresentada, o método proposto para amostragem de macrofauna benthica em embarcações que participam da operação do porto consiste na coleta de amostras em áreas nicho dos navios onde houver material incrustante (hélices, correntes, âncora, tomadas de água, cisternas e tubulações). Foram propostas coletas em



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

cinco amostras em distintos pontos do navio com utilização de espátulas. Cada amostra será composta da raspagem da bioincrustação dentro de um quadrado de 25 cm de lado.

Foi solicitada também no Parecer Técnico 02001.002073/2016-27 indicação de coordenador responsável pelos mergulhadores, tendo sido indicado o profissional Antônio Marcos Fonseca de Andrade. Solicita-se apresentação de declaração de regularidade da equipe técnica, conforme anexo, para instrução processual pelo Ibama. Ressalta-se que é importante que o coordenador capacite os mergulhadores a identificar o coral sol e coletar mesmo se estiver fora do quadrante.

Ressalta-se que o pedido de renovação deverá ser protocolado 60 dias antes de expirar o prazo de validade da Autorização e somente poderá ser concedida após recebimento do relatório final de atendimento de condicionantes (em anexo). Orienta-se que, enquanto a ACCTMB não for renovada/retificada, a equipe técnica deve portar a Autorização, bem como cópia do pedido de solicitação de renovação/retificação, mantendo-se as atividades até a emissão da renovação/retificação pelo Ibama. Para renovação, além do envio do relatório de atendimento de condicionantes já mencionado, destaca-se que é necessária apresentação de cronograma das atividades e carta de aceite da instituição depositária com a data atualizada.

Ressalta-se que, caso seja identificada a presença de espécies exóticas, informar ao Ibama imediatamente por meio de ofício. Solicita-se também apresentação de informações quanto à biologia da espécie, origem e, quando couber, indicação de medidas de controle e mitigação.

CONCLUSÃO

Recomenda-se a retificação da ACCTMB nº 693/2016 com inclusão dos pontos amostrais referentes às embarcações para amostragem da bioincrustação por raspagem.

Ressalta-se que a renovação desta Autorização deve ser solicitada com até 60 (trinta) dias de antecedência de sua validade.

As atividades deverão seguir as orientações da ACCTMB nº 693/2016 (1ª Retificação), deste Parecer, bem como dos Pareceres Técnicos nº 02001.000704/2016-73 COPAH/IBAMA e nº 02001.002073/2016-27.

Brasília, 21 de setembro de 2016

Jacqueline Aguiar Gonçalves
Analista Ambiental da COPAH/IBAMA